

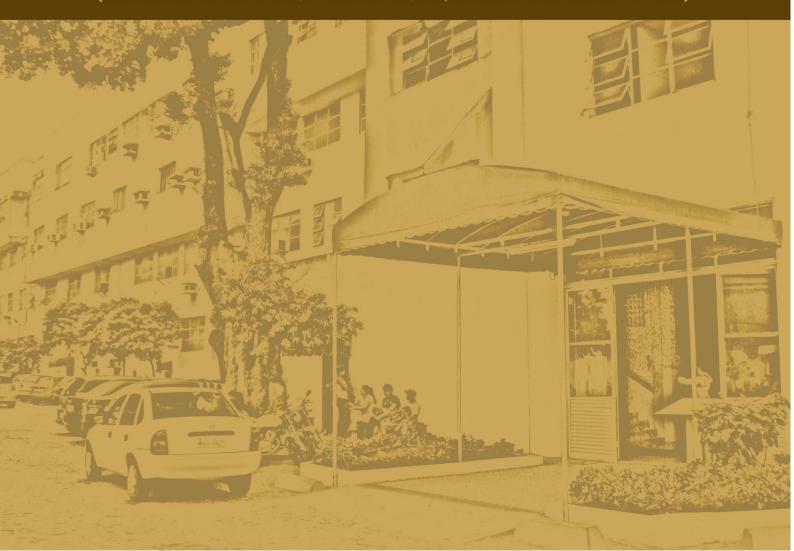
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - U N C I S A L (Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005)

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

# SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA:

(Previsão Legal da Lei nº 5.247/1991)

Instruções elaboradas pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL. (Instituída através da Portaria/UNCISAL nº 412/2015, datada de 25 de setembro de 2015)





(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

### VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA/UNCISAL:

PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA

#### **EQUIPE CPIA:**

AFRANIO JORGE DA SILVA – PRESIDENTE

MÁRCIA VALÉRIA LEITE PINHEIRO – VOGAL

JANILCE MARINHO DO BOMFIM – VOGAL

MONA LISA BARROS CÂMELO – SECRETÁRIA

VALDIZA TORRES DE LIMA TERTO – SUPLENTE

MARIA DE FÁTIMA REZENDE ROCHA OITICIA – SUPLENTE



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

### 1. PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPIA

38

Maceio - sexta-feira 25 de setembro de 2015 Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Diário Oficial Estado de Alagoas

7.3.3.3 e 7.3.3.5 do edital, e Pollydutos Montagem e Construção Ltda., pelo não Convocação para sessão de abertura de envelopes de preço: stendimento do item 7 3 3 5 do edital

Face ao exposto, subam os autos à Diretoria Executiva para apreciação dos recursos quanto aos itens não reconsiderados pela CPL,

Maceió, 18 de setembro de 2015. Bárbara Virginia Figueredo da Silva - Presidente Sidney César Dias Gonçalves - Membro Edmilson Silva Vasconcellos - Membro

Diante de todo o exposto, acata-se o parecer da consultoria jurídica de fls. 3378/3395, aprovado pela Assessoria Jurídica da ALGÁS (fls. 3396), cuja fundamentação fica fazendo parte desta decisão, para conhecer dos recursos interpostos pelas licita anto aos itens não reconsiderados pela CPL e, no mérito NEGAR-LHES TOTAL PROVIMENTO.

Maceió, 21 de setembro de 2015. Arnóbio Cavalcanti Filho - Diretor Presidente Flávio Borges Barros - Diretor Técnico e Comercial Luciano Couto Rosa Guimarães - Diretor Administrativo e Financeiro

Convocação para sessão de abertura de envelopes de preço: Considerando a Decisão da Diretoria Executiva da ALGÁS, que negou provi aos recursos interpostos pelas licitantes Egelte Engenharia Lida, Pollydutos Montagem e Construção Ltda, Tecmaster Serviços Técnicos Ltda e Vipetro Construções e Montagens Industriais Ltda, intimem-se os licitantes da referida decisão e da sessão pública de abertura dos envelopes das propostas de preços que designo para o dia 30 de setembro de 2015 às 09h00min na sede da ALGÁS.

Maceió-Al, 24 de setembro de 2015.

Edmilson Silva Vasconcellos Presidente da Comissão de Licitação em Exercício Protocolo 200257

#### CONCORRÊNCIA Nº 003/2014

Interessados: RECORRENTES - Egelte Engenharia Ltda; Tecmaster Serviços Técnicos Ltda; e Vipetro Construções e Montagens Industriais Ltda.

Ficam intimados os licitantes participantes da Concorrência nº 003.2014 das decisões proferidas em sede de Recurso Administrativo, cujas transcrições de seus dispositivos seguem abaixo, juntamente com a convocação para a sessão de abertura dos envelopes de preço:

Considerando os pareceres técnico e jurídico cujos fundament parte integrante desta decisão, a CPL decide, nos termos do §4º, do art. 109 da Lei 8.666/93, RECONSIDERAR PARCIALMENTE do julgamento da habilitação da Concorrência 003/2014, para: em relação ao recurso interposto pela Egelte Engenharia Ltda, considerar atendido o requisito de habilitação previsto no item 7.3.3.2 do edital pela apresentação de atestado de capacidade técnica e comprovando a prestação de serviço compatível com o objeto da licitação para empresa distribuidora de hidrocarboneto (MSGÁS), ainda que na condição de

Quantos aos demais pontos dos recursos da Egelte Engenharia Ltda, bem o anto aos recursos interposto pelas licitantes Tecmaster Serviços Técnicos Ltda e Vipetro Construções e Montagens Industriais Ltda, a CPL mantém os termos da decisão recorrida, inclusive mantendo a inabilitação da licitante Egelte Engenharia Ltda, pelo não atendimento dos itens 7.3.3.3 e 7.3.3.5 do edital.

Face ao exposto, subam os autos à Diretoria Executiva para apreciação dos recursos uanto aos itens não reconsiderados pela CPL,

Maceió, 18 de setembro de 2015. Bárbara Virginia Figueredo da Silva - Presidente Sidney César Dias Gonçalves - Membro Edmilson Silva Vasconcellos - Membro

Diante de todo o exposto, acata-se o parecer da consultoria jurídica de fls. 2375/2388, aprovado pela Assessoria Jurídica da ALGÁS (fls. 2389), cuja fundamentação fica fizendo parte desta decisão, para conhecer dos recursos interpostos pelas licitantes, anto aos itens não reconsiderados pela CPL e, no mérito NEGAR-LHES TOTAL PROVIMENTO,

Maceió, 21 de setembro de 2015. Arnóbio Cavalcanti Filho - Diretor Presidente Flávio Borges Barros - Diretor Técnico e Comercial Luciano Couto Rosa Guimarães - Diretor Administrativo e Financeiro

Considerando a Decisão da Diretoria Executiva da ALGÁS, que negou provimento aos recursos interpostos pelas licitantes Egelte Engenharia Ltda, Tecma Serviços Técnicos Ltda e Vipetro Construções e Montagens Industriais Ltda, intimem-se os licitantes da referida decisão e da sessão pública de abertura dos envelopes das propostas de preços, que designo para o dia 30 de setembro de 2015 às 09h00min na sede da ALGÁS.

Maceió-Al, 24 de setembro de 2015.

Presidente da Comissão de Licitação em Exercício

Protocolo 200266

#### Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

#### PORTARIA/UNCISAL Nº 412/2015

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 28 de outubro de 2009 e com fulcro na Lei Delegada Nº 44 de 08 de abril de 2011, RESOLVE; Instituir a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, composta pelos membros a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, a partir de 01 de setembro de 2015:

Afranio Jorge da Silva - 34244-0 - Presidente

Membros

Márcia Valéria Leite Pinheiro - 337-9. Janilce Marinho do Bomfim - 25008-2. Secretária: Mona Lisa Barros Camêlo - 44146-5. Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica - 911-3 - Suplente Valdiza Torres de Lima Terto - 11052-6 - Suplente

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 31 de Agosto de 2015.

> PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA

Republicada por incorreção.

Protocolo 200191

O REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL DESPACHOU EM DATA DE 24/09/2015 O SEGUINTE PROCESSO:

PROC: 41010-13249/2014 - INT: HEPR/UNCISAL - ASS: - DESP: Acolho o entendimento posto no DESPACHO-COJUR/UNCISAL nº 295/2015, pelas razões nele contidas

PROC: 41010-10297/2015 - INT: CPML/UNCISAL - ASS: ADESÃO DE ATA DESP: Acolho o entendimento posto no PARECER-COJUR/UNCISAL nº 133/2015, pelas razões nele contidas.

PROC: 41010-12149/2015 - INT: GSEAD/UNCISAL - ASS: PAGAMENTO À EMPRESA VAP - DESP: Acolho o entendimento posto no DESPACHO-CJ/ UNCISAL nº 1,235/2015, pelas razões nele contidas.

PROC: 41010-12151/2015 - INT: GSEAD/UNCISAL - ASS: PAGAMENTO À EMPRESA VAP - DESP: Acolho o entendimento posto no DESPACHO-CJ/ UNCISAL nº 1,234/2015, pelas razões nele contidas.

UNCISAL, em Maceió (AL), 24 de setembro de 2015.

Prof. Dr. Paulo José Medeiros de Souza Costa

Reitor no exercício da Reitoria/Uncisal

Protocolo 200291



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

### ÍNDICE

1.	PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPIA	3
2.	APRESENTAÇÃO	7
3.	FLUXOGRAMA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DA CPIA/UNCISAL	8
4.	INSTRUÇÕES PARA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA	9
5.	PRINCIPAIS MODELOS PARA SINDICÂNCIA	. 13
5	5.1 - MODELO: 1	. 14
F	Portaria de Designação de Comissão de Sindicância	. 14
Ę	5,2 - MODELO; 2	. 15
A	Ata de Instalação da Comissão e de início dos trabalhos	. 15
Ę	5.3 - MODELO: 3	. 16
T	Termo de Fidelidade dos membros	. 16
Ę	5.4 - MODELO: 4	. 17
F	Portaria de designação do Secretário da Comissão	. 17
Ę	5.5 - MODELO: 5	. 18
١	Memorando à autoridade instauradora comunicando o início dos trabalhos	. 18
Ę	5.6 - MODELO: 6	. 19
١	Memorando à autoridade local comunicando o início dos trabalhos	. 19
Ę	5.7 - MODELO: 7	. 20
A	Ata de deliberação da comissão	. 20
Ę	5.8 - MODELO: 8	. 21
I	ntimação para servidor testemunhar	. 21
Ę	5.9 - MODELO: 9	. 22
	Memorando ao chefe da unidade comunicando intimação de servidor para prestar depoimento como testemunha ou para ser interrogado como acusado .	. 22
Ę	5.10 - MODELO: 10	23



### (Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

Intimação para não servidor testemunhar	23
5.11 - MODELO: 11	24
Termo de inquirição de testemunha	24
5.12 - MODELO: 12	26
Intimação para Acareação	26
5.13 - MODELO: 13	27
Termo de acareação	27
5.14 - MODELO: 14	29
Termo de diligência	29
5.15 - MODELO: 15	30
Portaria de designação de peritos	30
5.16 - MODELO: 16	31
Quesitos da comissão para o perito	31
5.17 - MODELO: 17	32
Termo de juntada de Documentos	32
5.18 - MODELO: 18	33
Termo de abertura de vista (ou de concessão de cópia)	33
5.19 - MODELO: 19	34
Termo de indiciação do acusado (servidor)	34
5.20 - MODELO: 20	36
Termo de imputação de responsabilidade do acusado (não servidor)	36
5.21 - MODELO: 21	38
Intimação de acusado (servidor) para interrogatório	38
5.22 - MODELO: 22	39
Intimação de acusado (não servidor) para interrogatório	39
5.23 - MODELO: 23	40
Termo de interrogatório de acusado	40
5.24 - MODELO: 24	42
Citação de servidor para apresentar defesa	42



### (Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

	5.25 - MODELO: 25	43
	Citação de não servidor para apresentar defesa	43
	5.26 - MODELO: 26	44
	Citação, por edital, de indiciado que se encontra em lugar incerto e não sabido	
	5.27 - MODELO: 27	45
	Termo de revelia	45
	5.28 - MODELO: 28	46
	Memorando solicitando a designação de defensor dativo	46
	5.29 - MODELO: 29	47
	Portaria de designação de defensor dativo	47
	5.30 - MODELO: 30	48
	Relatório da comissão	48
	5.31 - MODELO: 31	51
	Julgamento	51
	5.32 - MODELO: 32	53
	Despacho da autoridade instauradora, agravando penalidade de suspensão	53
	5.33 - MODELO: 33	54
	Portaria de aplicação de penalidade	54
6	- BIBLIOGRAFIA	. 55



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

### 2. APRESENTAÇÃO

Visando sempre atingir o principal objetivo desta CPIA e, de acordo com o que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, Lei nº 5.247/1991, elaboramos este manual para que a Ação Disciplinar tenha seu início a teor do Art.145, uma vez que a competência e determinação para abertura da Sindicância Administrativa é do superior hierárquico onde a irregularidade se registrar. (Art.151)

Este Manual tem por finalidade orientar a condução do Processo de Sindicância Administrativa, sob uma perspectiva prática e acessível, a fim de que todos possam conduzir com maestria e consigam chegar a uma conclusão dentro dos ditames da Lei.

Trata-se, também, de uma garantia da uniformização de procedimentos; uma segurança para o servidor que será questionado dentro de regras claras e previstas na legislação; uma orientação de fácil compreensão; um guia para formação de possíveis comissões, além de uma referência objetiva para o exercício da defesa e do contraditório.

Esperamos que tenhamos contribuído com nossas pesquisas e ensinamentos para a melhoria processual, como também estaremos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, dúvidas e críticas que poderão surgir e adequações para atingirmos os fins desejados, observando-se o princípio da legalidade.

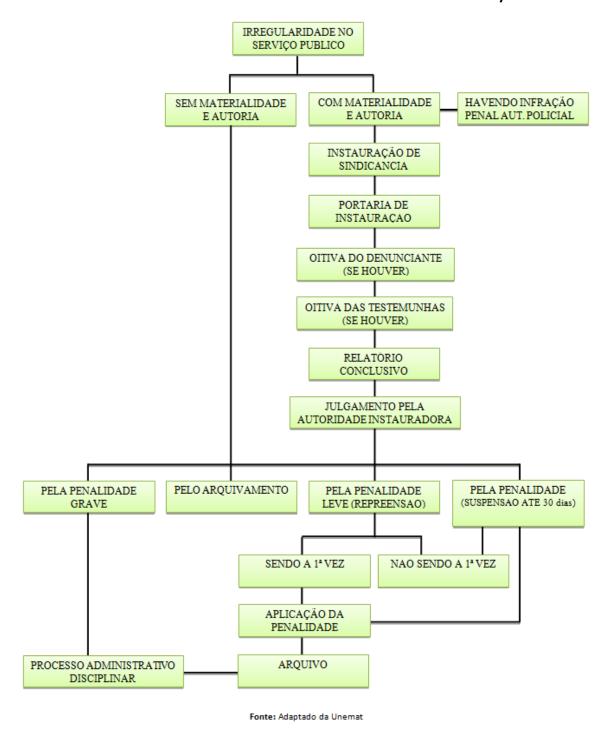
**AFRANIO JORGE DA SILVA** 

**PRESIDENTE** 



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

### 3. FLUXOGRAMA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DA CPIA/UNCISAL





(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

### 4. INSTRUÇÕES PARA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Para que possamos adentrar no mérito acerca da **Sindicância Administrativa**, necessário se faz que tenhamos conhecimento do disposto na Lei nº 5.247/1991, que versa sobre o **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas**.

O Título V da citada Lei, que trata da **Ação Disciplinar**, determina que toda e qualquer autoridade que tiver ciência de irregularidades cometidas na esfera pública, tem obrigação de promover sua imediata apuração, mediante abertura de **Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar**, sem deixar de assegurar ao acusado os princípios da ampla defesa e do contraditório. (Art.145)

Prosseguindo, em seus artigos 146 a 148, determina que as denúncias sejam sempre objeto de apuração, desde que obedeçam ao disposto no art.146, e que: caso o fato não venha a configurar infração disciplinar ou ilícito penal, deverá ser procedido o arquivamento da denúncia ante a falta de objeto (art.147); nos casos de aplicação de penas de advertência, censura ou suspensão e confessada a falta ou documentalmente comprovada e até mesmo de manifesta evidência, a sanção poderá ser aplicada a critério da autoridade competente, independente de prévia **Sindicância ou Inquérito Administrativo**, vide art.148.

Já o contido no art.149, diz que: "Tratando-se irregularidade punível com suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão, destituição de função ou cassação de aposentadoria e disponibilidade, dispensar-se-á a cautela de investigação sindicante como medida preliminar ao processo administrativo disciplinar, sempre que não pairar dúvidas sobre a identidade do infrator."

Diante do acima, podemos afirmar que a **Ação Disciplinar** é indispensável para apuração de irregularidades no serviço público e que, deverão ser promovidos todos os meios para sua elucidação, de conformidade com a Lei nº 5.247/1991.

No caso específico da **Sindicância Administrativa**, conforme prevê o Art. 150 da Lei 5.247/1991, "Será procedida a instauração de **sindicância** 



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

administrativa, na esfera do serviço público estadual, sempre que, havendo notícias do ato ou fato que represente irregularidade de certa ou ponderável gravidade, inexista certeza ou forte probabilidade de sua ocorrência ou não haja segurança quanto à autoria". (grifos nossos).

Convém ressaltar que a **Sindicância Administrativa** poderá ser realizada em caráter sigiloso, desde a determinação de sua abertura, sempre a critério da autoridade.

Segundo o Art. 151 da Lei 5.247/1991, "É competente para determinar a abertura de **sindicância administrativa**, sem prejuízo da faculdade que para tal fica aos seus superiores hierárquicos conferida, **o Chefe do estabelecimento de ensino ou órgão**, onde a irregularidade se registrar." (grifos nossos)

Neste mesmo dispositivo legal, mais precisamente em seu Art.152, consta que, do ato determinativo da instauração, deverá ser designada a competente Comissão (servidores), nunca inferior a 03 (três) membros, na seguinte ordem:

a-Presidente:

b-Membro (um);

c- Secretaria (uma);

A **Sindicância** *inicia-se com a Denúncia ou Representação devidamente instruída*, seguida da juntada do original do ato que determinou a sua abertura e da Portaria publicada em Diário Oficial do Estado, previsão legal do art. 152 da Lei 5247/91. Registre-se que em se tratando de Sindicância sigilosa, fica dispensada a publicação de Portaria.

Para realização da **Sindicância**, os procedimentos abaixo deverão ser seguidos, a teor do art.153:

I- instalação da comissão;

II- inquirição do autor da representação, havendo, e das testemunhas do fato:

III- exame dos documentos que possam esclarecer a informação;



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

IV- ouvida do indiciado;

V- assinação de prazo de 05 (cinco) ao indiciado para arrolar testemunhas e apresentar provas documentais;

VI- oferecimento do relatório circunstanciado e conclusivo à autoridade responsável pela instauração da sindicância.

Sempre que for instaurada a **Sindicância**, o servidor é chamado para acompanhar e prestar esclarecimentos a Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, art. 154;

Se for constatado que algum acusado esteja em lugar incerto e não sabido, sua convocação será pelo Diário Oficial do Estado – art. 154, §1° da Lei 5.247/91;

Caso não seja atendida a convocação, a comissão deverá designar defensor, de acordo com o art. 154, §2º da Lei 5247/91;

Conforme previsão legal contida no art.155, durante a Sindicância e havendo necessidade, poderão ser promovidas diligências e perícias que forem indispensáveis à elucidação do fato.

Finalizando, **a Sindicância Administrativa** deverá ser concluída dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo resultar no abaixo, de acordo com os artigos 156 e 157:

- I- arquivamento do processo;
- Il- aplicação de **penalidade e advertência ou a suspensão** de até 30 dias:
- instauração de Processo Administrativo Disciplinar. (grifos nossos)

De regra geral, a **Sindicância** será **concluída em 30(trinta) dias improrrogáveis**, art. 156, da Lei 5247/1991, todavia, acaso ocorra impossibilidade de conclusão da autoria ou de que o ilícito possui uma gravidade de pena disciplinar superior à suspensão de 30 dias, a comissão de sindicância não deverá aprofundar-se nas pesquisas, uma vez que a falta e a autoria, por conta da complexidade do fato, **deverá ser apurada por meio de Processo Disciplinar**. Neste caso, a comissão sindicante encerrará o



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

procedimento e encaminhará o processo, mediante relatório expositivo, à autoridade instauradora da Sindicância. Este procedimento **consiste em ato preparatório ao PAD**, em que os autos da Sindicância o instruirão.



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

### 5. PRINCIPAIS MODELOS PARA SINDICÂNCIA



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

# 5.1 - MODELO: 1 Portaria de Designação de Comissão de Sindicância PORTARIA Nº ...... de ...... De 20..... O Diretor/Presidente/Gerente \_\_\_\_/ (identificação da autoridade instauradora), no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 151 e da Lei 5.247/1991, RESOLVE: cargo, matrícula e lotação dos servidores), para, sob a Presidência do primeiro, constituírem UNCISAL), incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº ....., bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Dê-se ciência. Publique-se. ..... (Nome e assinatura da autoridade instauradora) **PUBLICADO** ----/---/---

(Nota: A Portaria deve ser publicada no Diário Oficial do Estado)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

#### 5.2 - MODELO: 2

**MEMBRO** 

Ata de Instalação da Comissão e de início dos trabalhos

### ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Sindicância Processo nº
Aos dias do mês de
(Nome e assinatura)
Presidente
(Nome e assinatura)  SECRETÁRIO(A)
(Nome e assinatura)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

5.3 - MODELO: 3

Termo de Fidelidade dos membros

	TERMO DE FIDEL	LIDADE	
	Sindicância Processo nº.		
(in nstalada a Comissão), r pelo Diretor/Reitor nº de de de 20, membro desta, para do encargo, comprometeu	de	o, rua, nº, andar, sala de da Comissão de Sindicidade instauradora), por publicada no D.O.E. nº	onde se encontro cância designado meio da Portario , de de (membro), como larando aceitar o

**Presidente** 

(Nome e assinatura do membro da Comissão)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

#### 5.4 - MODELO: 4

Portaria de designação do Secretário da Comissão

PORTARIA Nº, de de de 20
Sindicância Processo nº
Presidente da Comissão de Sindicância designada pelo Diretor/Reitora do Câmpus/ IFRS (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20, publicada no D.O.E. nº, de de de 20, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 5.247/1991, RESOLVE:
DESIGNAR
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)  Presidente
(Nota: É indispensável à publicação da portaria de designação de secretário.)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

#### 5.5 - MODELO: 5

Memorando à autoridade instauradora comunicando o início dos trabalhos

MEMORANDO CI Nº/20
Sindicância Processo nº
de de 20
Ao Sr.
(nome da autoridade instauradora)
Diretor/Reitor/ (identificação da autoridade instauradora)
Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância designada por V. Sª, por meio da Portaria nº, de
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

Presidente

(Nota: Além da comunicação do início dos trabalhos à autoridade instauradora, a comissão deverá também comunicar o início dos trabalhos ao titular da unidade onde os trabalhos serão desenvolvidos.)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

#### 5.6 - MODELO: 6

Memorando à autoridade local comunicando o início dos trabalhos
Sindicância Processo nº
Ao Sr <b>(nome da autoridade local)</b>
Diretor/Reitor/ (identificação do cargo da autoridade local)
Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância designada por meio da Portaria  nº, de

**Presidente** 

(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

.....



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

5.7 - MODELO: 7

Ata de deliberação da comissão

### ATA DE DELIBERAÇÃO

Sindicância Processo nº .....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, às horas, na
(indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra
instalada a Comissão), aí presentes e
respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pelo
Diretor/Reitor/ (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº
de de de 20, publicada no D.O.E. nº, de de
de 20, DELIBERARAM (intimar para depor o denunciante e
as testemunhas relacionadas, realizar diligências, solicitar apuração especial, etc.), do que,
para constar, eu, (nome do secretário), na condição de Secretário da
Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.
(Nome e assinatura)
Presidente
(Nome e assinatura)
SECRETÁRIO(A)
SECRETARIO(A)
(Nome e assinatura)
MEMBRO



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

#### 5.8 - MODELO: 8

Intimação para servidor testemunhar

INTIMAÇÃO		
Sindicância Processo nº		
Ao Sr.		
(nome e matrícula do servidor)		
(unidade onde exerce seu cargo)		
Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância designada pelo Diretor/Reitor/ (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de		
de de 20		
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)		



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

#### 5.9 - MODELO: 9

Memorando ao chefe da unidade comunicando intimação de servidor para prestar depoimento como testemunha ou para ser interrogado como acusado

MEMORANDO CI Nº/20
Sindicância Processo nº
de de 20
Ao Sr.
(nome da autoridade local)
(identificação do cargo da autoridade local)
Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância designada pelo Diretor/Reitor / (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de
Outrossim, solicito as providências de V. $S^a$ com vistas ao comparecimento do referido servidor no dia e hora marcados.
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

5.10 - MODELO: 10

Intimação para não servidor testemunhar

INTIMAÇÃO
Sindicância Processo nº
Ao Sr.
(nome da testemunha)
(endereço)
Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância designada pelo Diretor/Reitor/(identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de
de, de 20, publicada no D.O.E. nº, de de de 20, e tendo em vista o disposto no art. 155 da Lei nº 5.247/1991, INTIMO V. Sª a comparecer
perante esta Comissão, que se encontra instalada na
do dia de de 20, a fim de prestar depoimento sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar nº
Maceió, de de 20
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

5.11 - MODELO: 11

Termo de inquirição de testemunha

### TERMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Sindicância Processo nº .....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, às horas, na
(indicar o endereço: prédio, rua, $n^o$ , andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), $\alpha$ í
presentes e respectivamente presidente e membros da
Comissão de Sindicância designada pelo Diretor/Reitor/(identificação da autoridade
instauradora), por meio da Portaria nº de de 20, publicada no
D.O.E. n°, de de de 20, COMPARECEU o Sr
testemunha – em caixa alta ou negrito - endereço, documento de identidade, CPF, estado
civil, naturalidade, idade, cargo e lugar onde exerce a sua atividade), a fim de prestar
depoimento sobre os atos e fatos relacionados com a referida sindicância. Prestado o
compromisso legal, foi advertido de que se faltar com a verdade incorre no crime de falso
testemunho, nos termos do art. 342 do Código Penal. Testemunha sem contradita (ou
havendo contradita: a testemunha (negou ou confirmou) a alegação e
(ratificou ou não ratificou) sua isenção para depor). Confirma-se (ou não) o compromisso
legal. Questionado pelo Sr. Presidente quanto aos acontecimentos (fatos), declarou: que
; que; que; que
pelo membro Sr; que; que;
Indagado pelo Sr. Presidente, disse que; que Franqueada a
palavra ao acusado (ou ao seu procurador, se presente) para reinquirir a testemunha,
perguntou, por intermédio do Sr. Presidente,, ao que foi respondido que
(ou: Disse não ter nada a perguntar ou a acrescentar ao presente depoimento). Ao
final foi franqueada a palavra ao depoente para aduzir, querendo, alguma coisa mais que
se relacione com o assunto objeto do processo. Usando da palavra acrescentou o seguinte:
(ou: Não quis fazer uso da faculdade concedida). Nada mais disse e nem lhe foi
perguntado. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que o depoente, se
desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar
expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma
forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com
o seu teor. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente encerrar o presente termo
que, lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente, pelos membros da Comissão e
demais que se fizeram presentes, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu,



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

(Nome e assinatura) <b>Presidente</b>	(Nome e assinatura) <b>Membro</b>
(Nome e assinatura) <b>Secretário</b>	(Nome e assinatura) <b>Testemunha</b>
(Nome e assinatura) <b>Acusado</b> (se presente)	(Nome, OAB e assinatura) <b>Procurador do acusado</b> (se presente)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

5.12 - MODELO: 12

Intimação para Acareação

INTIMAÇÃO PARA ACAREAÇÃO
·
Sindicância Processo nº
Ao Sr.
(nome do acareando)
(endereço do acareando)
(identificar o outro acareando), nos autos do processo nº, designada pela Diretor/Reitor/ (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de
de de 20
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

5.13 - MODELO: 13

Termo de acareação

### TERMO DE ACAREAÇÃO

Sindicância Processo nº		
Aos dias do mês de	rua, nº, andar, sala onde se encontra e	
Franqueada a palavra ao acusado (ou seu preferente aos pontos de divergência, não quis perguntou, através do Sr. Presidente, tendo o academais disseram nem lhes foi perguntado, pelo que lavrei o presente termo, que vai por todos assinado	fazer uso da faculdade concedida <b>(ou reando respondido que)</b> . Nada , na condição de Secretário da Comissão,	
(Nome e assinatura) <b>Presidente</b>	(Nome e assinatura) <b>Membro</b>	
(Nome e assinatura) <b>Secretário</b>	(Nome e assinatura) <b>Testemunha</b>	



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

Acareando	Acareando
(Nome e assinatura) <b>Acusado</b> (se presente)	(Nome, OAB e assinatura) <b>Procurador do acusado</b> (se presente)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

5.14 - MODELO: 14

Termo de diligêncio	Termo	de	dilia	ên	cia
---------------------	-------	----	-------	----	-----

### TERMO DE DILIGÊNCIA

Sindicância Processo nº .....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, às horas, na
(indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra
instalada a Comissão), aí presentes os Srs e
respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pelo
Diretor/Reitor/ (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº
de de de 20, publicada no D.O.E. nº de de de
20, objeto do Processo nº, com a presença do acusado
(nome, cargo, matrícula e lotação do servidor), do advogado do
acusado, Dr, inscrição na OAB nº, conforme procuração
anexa à fl do processo, REALIZARAM DILIGÊNCIA junto ao
(indicar o objeto ou local da diligência), objetivando apurar (indicar o
objetivo da diligência), conforme deliberação consignada na Ata de Deliberação, datada
de/, constante das fls do processo nº, da qual foi notificado o
acusado para que, se desejasse, acompanhasse e apresentasse quesitos que entendesse
necessários ao esclarecimento dos fatos. Em seguida, dirigiram-se os mesmos ao local antes
referido (recomenda-se a apresentação da Comissão ao Diretor da Unidade antes do início
da diligência propriamente dita e descrever os fatos da diligência). Ao final
(relatar a conclusão). Providenciou-se, nessa ocasião, a extração de cópias de
documentos, que fazem parte integrante deste Termo como seus anexos.
Retornando à sede da Comissão, a presente diligência encerrou-se, daí porque, para
constar, eu,
Termo, que vai assinado por todos os presentes.
101110, que las assintade por 10000 ou proderiros.

(Nome e assinatura) Presidente

(Nome e assinatura) Membro

(Nome e assinatura) Secretário

(Nome e assinatura) Testemunha

(Nome e assinatura) Acusado (se presente)

(Nome, OAB e assinatura) Procu

(Nome, OAB e assinatura) **Procurador do acusado** (se presente)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

5.15 - MODELO: 15

Portaria de designação de peritos

# 

**Presidente** 

(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

.....



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

5.16 - MODELO: 16

#### Quesitos da comissão para o perito

#### QUESITOS DA COMISSÃO PARA O PERITO

Sindicância Processo nº
A fim de dissipar as dúvidas suscitadas sobre os bens ou processo (objeto de análise) n
Primeiro: Qual a
Segundo: O que
Último: Queira o Sr. Perito aduzir, suplementarmente, quaisquer outros esclarecimento pertinentes ao assunto e que sejam de interesse para a apuração objeto desta Sindicância.
dede 20
(Nome e assinatura)
Presidente
(Nome e assinatura) (Nome e assinatura)
Membro Membro/Secretário

(Nota: Acrescentar também eventuais quesitos apresentados pelo acusado, que deverá ser instado pela comissão para esse fim.)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

5.17 - MODELO: 17

Termo de juntada de Documentos

#### TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Sindicância Processo nº
Aos dias do mês de
Especificação:
DOCUMENTO I:
(deve constar a descrição sintética do conteúdo do anexo e a quantidade de folhas nele contidas)
DOCUMENTO II:
(deve constar a descrição sintética do conteúdo do anexo e a quantidade de folhas nele contidas)
DOCUMENTO III:
(deve constar a descrição sintética do conteúdo do anexo e a quantidade de folhas nele contidas)
Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretário da Comissão, o presente termo.
(Nome e assinatura)
(Nome e assinatora)

Secretário



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

#### 5.18 - MODELO: 18

Termo de abertura de vista (ou de concessão de cópia)

#### TERMO DE VISTA EM PROCESSO (OU DE CONCESSÃO DE CÓPIA)

TERMO DE VISTA EM PROCESSO (OU DE CONCESSÃO DE COPIA)
Sindicância Processo nº
Aos dias do mês de do ano de dois mil e, ABRO VISTA das peças <b>(ou FORNECI cópia digitalizada de fls a)</b> do processo nº
Do que para constar, na condição de Secretário da Comissão, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.
(Nome e assinatura)
Membro/Secretário
Declaro que, nesta data, na sala
nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), tive vista dos autos do processo nº
(Nome do acusado/indiciado ou de seu procurador)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPÍA

5.19 - MODELO: 19

Notas:

Termo de indiciação do acusado (servidor)

	TERMO DE INDICIA	ÇAO
	Sindicância Processo nº	
de 20 de 20 do Processo nº (tantas) testemur (tantas) perícias (se for a decide, para o fim previs	., publicada no D.O.E. nº, tendo ultimado a nhas, com a realização de o caso) e com a juntada o to no art. 157 da Lei nº 5.24 (nome, cargo, matrícula,	eitor, por meio da Portaria nº, de, de de 20, objeto coleta de provas, com a audiência de e (tantas) diligências e de dos respectivos documentos aos autos, 7/1991, enquadrar a infração disciplinar lotação do acusado), pelas razões de
Ao servidor <b>(nom</b> seguintes irregularidades:	<b>e do indiciado)</b> , é atribuí	da responsabilidade pela prática das
revelaram as diligências,		indo o que disseram as testemunhas e ou seja, mencionando os dispositivos da a do servidor);
a) que		(idem);
b) que		(idem) .
convicção preliminar sob	ore os fatos em apuração, que deverá ser imediatame	para que a Comissão formasse sua acham-se os autos em condições de ente citado para apresentar defesa, na
	de	de 20
(Nome e assinatura)	(Nome e assinatura)	(Nome e assinatura)
Presidente	Membro	Membro/Secretário

34



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

- 1. Citar obrigatoriamente as folhas dos autos onde constam as provas que firmaram a convicção da comissão.
- 2. No caso de eventual descumprimento de normas por parte do indiciado (infringências contidas na Lei nº 5.247), identificar o artigo da norma descumprida (IN, Portaria, Lei, etc...).
- 3. No caso de menção a depoimentos testemunhais, identificar qual (is) a(s) parte(s) do depoimento que determinou (aram) a convicção da comissão.



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

5.20 - MODELO: 20

Termo de imputação de responsabilidade do acusado (não servidor)

### TERMO DE IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Sir	ndicância Processo nº	
autoridade instauradora), popublicada no D.O.E. nº provas, com a audiência (tantas) diligências e de respectivos documentos ac	or meio da Portaria nº ., de de de 2 de <b>(tantas)</b> testemu <b>(tantas)</b> perícias <b>(se fo</b> os autos, decide, para o fi ação disciplinar e IMPUTAR R	or/Reitor/ (identificação da , de de 20, 20, tendo ultimado a coleta de nhas, com a realização de or o caso) e com a juntada dos im previsto no art. 157 da Lei nº RESPONSABILIDADE a (nome e direito a seguir expostas.
Ao Sr (nome do imperimegularidades:	<b>utado)</b> , é atribuída responsal	bilidade pela prática das seguintes
• •	em, contudo, fazer qualque	o que disseram as testemunhas e r menção a dispositivos da Lei nº
a) que		(idem);
b) que		(idem).
convicção preliminar sobre	os fatos em apuração, ach	ra que a Comissão formasse sua nam-se os autos em condições de nte citado para apresentar defesa,
	dede 2	20
(Nome e assinatura)	(Nome e assinatura)	(Nome e assinatura)
Presidente	Membro	Membro/Secretário



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

Notas: 1. Citar obrigatoriamente as folhas dos autos onde constam as provas que firmaram a convicção da comissão.

- 2. No caso de eventual descumprimento de normas por parte do imputado, identificar apenas o artigo da norma descumprida (IN, Portaria, Lei, etc...), sem, contudo, fazer qualquer menção a dispositivos da Lei nº 5.247/1991, em vista de não se tratar de servidor público.
- 3. No caso de menção a depoimentos, identificar qual (is) a(s) parte(s) que determinou (aram) a convicção da comissão.



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

### 5.21 - MODELO: 21

Intimação de acusado (servidor) para interrogatório

INTIMAÇÃO
Sindicância Processo nº
Ao Sr.
(unidade onde exerce suas funções)
Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância designada pelo Diretor/Reitor/ (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de
Destaco que o interrogatório será realizado na sede desta comissão, na
instalada a Comissão).
de de 20
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)
Presidente
Ciente em//
(Nome e assinatura do acusado)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

### 5.22 - MODELO: 22

Intimação de acusado (não servidor) para interrogatório

INTIMAÇÃO
Sindicância Processo nº
Ao Sr.
(nome do acusado)
(unidade onde exerce suas funções)
Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância designada pelo Diretor/Reitor/ (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de
Destaco que o interrogatório será realizado na sede desta comissão disciplinar, no
de de 20
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)
Presidente
Ciente em/
(Nome e assinatura do acusado)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

5.23 - MODELO: 23

Termo de interrogatório de acusado

### TERMO DE INTERROGATÓRIO

S	indicância Processo nº	
		dois mil e, às horas, na no, andar, sala onde se encontra
instalada a Comissão), aí	presentes os Srs	e
respectivamente presiden	te e membros da Comis	são de Comissão de Sindicância
designada pelo Diretor/Rei	tor/ <b>(identificação do</b>	a autoridade instauradora), por meio
		blicada no D.O.E. nº, de de
		, com a presença do acusado
-		<b>ão do servidor)</b> , do advogado do
acusado, Dr	, inscrição na OAB	nº, conforme procuração
anexa à fl do proce	esso, aí COMPARECEU o Sr.	(nome, cargo,
matrícula, lotação, docume	ento de identidade, CPF, esta	do civil e naturalidade do acusado) ,
a fim de ser interrogado sob	ore os atos e fatos que lhe sã	o atribuídos no presente processo de
n°, do qu	al foi regularmente notificad	do, conforme documento de fl
O Sr. Presidente observou a	o acusado que não está ob	rigado a responder às perguntas que
lhe forem formuladas e o se	eu silêncio não importará em	confissão, nem será interpretado em
prejuízo de sua defesa. A s	seguir, o Sr. Presidente pergu	untou (indicar o
conteúdo da pergunta), a	o que respondeu: que	(indicar a resposta ou que se
absteve de responder). F	erguntado por intermédio	do Sr. Presidente, pelo vogal Sr.
sobre .	,	respondeu: que
Encerradas as perguntas, fo	oi franqueada a palavra pa	ra o acusado para que se desejasse
acrescentar mais alguma o	coisa que se relacionasse co	om o assunto objeto do processo, ao
que respondeu que	(registrar o que a	crescentou ou que disse não ter mais
nada a acrescentar ou esc	<b>larecer)</b> . A seguir foi feita a l	eitura do presente termo para que o
acusado, se desejasse, ind	licasse as retificações que o	entendesse necessárias, de modo a
registrar expressamente a e	espontaneidade de suas de	clarações, que foram prestadas sem
nenhuma forma de coaçã	o, ao que disse não ter reti	ficações a fazer, por estar de inteiro
acordo com o seu teor. Na	da mais disse nem lhe foi pe	rguntado, pelo que, na condição de
Secretário da Comissão, lav	rrei o presente termo, que vo	i por todos assinado.
(Nome e assinatura)	(Nome e assinatura)	(Nome e assinatura)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

Presidente	Membro	Membro/Secretário
(Nome e assinatura)		(Nome, inscrição na OAB e assinatura)
Acusado (se presente)		Procurador do acusado (se presente)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

5.24 - MODELO: 24

Citação de servidor para apresentar defesa

CITAÇÃO
Sindicância Processo nº
Ao Sr.
(nome, cargo, matrícula e lotação do indiciado)
(unidade onde exerce suas funções ou endereço residencial se estivel afastado do serviço, conforme art. 154 da Lei nº 5.247/1991)
De acordo com o disposto no caput e § 1º do art. 154 da Lei nº 5.247/1991 e tendo em visto o que consta do processo nº
de de 20
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)
Presidente
Ciente em//
(Nome e assinatura do indiciado)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

### 5.25 - MODELO: 25

Citação de não servidor para apresentar defesa

CITAÇÃO	
Sindicância Processo nº	
Ao Sr.	
(nome do imputado)	
(unidade onde exerce suas funções)	
De acordo com o disposto no art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal e tendo em vista a que consta do processo n°	
Em anexo, segue cópia integral do Termo de Imputação de Responsabilidade, correspondente às fls a do referido processo administrativo.	
de de 20	
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)	
Presidente	
Ciente em//	
(Nome e assinatura do indiciado)	



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

5.26 - MODELO: 26

Citação, por edital, de indiciado que se encontra em lugar incerto e não sabido

## EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Sindicância Processo nº
O Presidente da Comissão de Sindicância designada pelo Diretor/Reitor/(identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº
de de 20
INome e assinatura do Presidente da Comissão)

Presidente



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

5.27 - MODELO: 27

Termo de revelia

TERMO DE REVELIA
TERMO DE REVELIA
Sindicância Processo nº
Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância designada pelo Diretor/Reitor/ (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de
de de 20

(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

**Presidente** 

45



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

#### 5.28 - MODELO: 28

### Memorando solicitando a designação de defensor dativo

# 

**Presidente** 

.....

(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

### 5.29 - MODELO: 29

3.27 - MIODELO. 27
Portaria de designação de defensor dativo
PORTARIA N° de de de 20
Sindicância Processo nº
O Diretor/Reitor/ <i>(identificação da autoridade instauradora)</i> , no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação contida no Memorando CI nº/, de de de 20, bem como o disposto no § 2º do art. 174 da Lei nº 5.247/1991, RESOLVE:
DESIGNAR
Dê-se ciência.
Publique-se.
(Nome e assinatura da autoridade instauradora)
Diretor/Reitora do Câmpus/ IFRS



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

5.30 - MODELO: 30

3 - Da defesa

Relatório da comissão

RELATÓRIO
Sindicância Processo nº
Ao Sr (nome da autoridade instauradora)
Diretor/Reitor/ (identificação da autoridade instauradora)
A Comissão de Sindicância designada por V. S <sup>a</sup> , por meio da Portaria n <sup>a</sup> , de
1 - Da instauração
Vieram os fatos ao conhecimento de V. Sª através de <b>(ou em virtude de)</b>
2 - Da instrução
Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:
I) que (relatar, com precisão e sem comentários, os acontecimentos);
II) que(idem);
III) que



### (Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

Das defesas acostadas nos autos, cumpre fazer os seguintes comentários, para efeito, principalmente, de confrontá-las com o que se contém no capítulo anterior, tal como se vê abaixo:

I) servidor (nome do indiciado e comentários);
II) servidor
4 - Conclusões
Definida a situação de cada um dos acusados, concluímos:
I - quanto ao acusado (nome, cargo, lotação e matrícula do indiciado):
a) que praticou
b) que(idem);
c) que(idem);
Il - quanto ao acusado (nome, cargo, lotação e matrícula do indiciado):
a) que praticou (tecer os comentários cabíveis precisando a culpa ou a inocência) conforme demonstrado nos documentos de fls, tendo violado portanto a
(Lei, Portaria, IN, etc.), infringindo o inc do art da Lei nº 5.247/1991 (citar também eventuais atenuantes e agravantes);
b) que
c) que(idem);
III - quanto ao acusado (nome, cargo, lotação e matrícula do indiciado):
a) que
b) que(idem);
c) que



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

Membro	Membro/Secretário
(Nome e assinatura)	(Nome e assinatura)
Presidente	
Don't don't	
(Nome e assinatura)	
de de 20	
Este é o relatório.	



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

5.31 - MODELO: 31

Julgamento

JULGAMENTO
Sindicância Processo nº
(Casos de arquivamento ou de a(s) pena(s) proposta(s) e a ser (em) aplicada(s) não exceder (em) a suspensão de até 30 dias)
Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a
1. ACATO o relatório da Comissão de Sindicância;
2. APROVO o Parecer nº, de fls, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;
3. JULGO que o servidor (nome do servidor responsabilizado) (reproduzir a descrição do enquadramento, tal como "faltou ao dever de observar normas legais e regulamentares" ou "inobservou a proibição de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato", por exemplo), previsto (a) no art. 157, inciso II da Lei nº 5.247/1991;
4. DECIDO pela aplicação da penalidade de advertência, art. 129, inciso I, (OU DE SUSPENSÃO POR 30. DIAS) ao servidor
5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria para aplicação da penalidade de advertência (ou de suspensão) ao servidor (nome do servidor responsabilizado), a ser publicada no D.O.E.;
6. JULGO o servidor <b>(nome do servidor absolvido)</b> isento de responsabilidade e pena;
7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:
a) À



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

da Comissão e para ciência dos servidores e (nome dos servidores que figuraram como acusados);
b) À (Unidade de projeção local de gestão de pessoas), para registro do fato e da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor (nome do servidor responsabilizado);
de de 20
(Nome e assinatura da autoridade instauradora)
Nota: Caso haja somente julgamento de absolvição, aplica-se apenas o inciso I, do art.157 da Lei nº 5.247/1991.
a) À (Unidade de projeção local de gestão de pessoas), para registro do fato nos assentamentos funcionais do servidor (nome do servidor responsabilizado);



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPÍA

### 5.32 - MODELO: 32

Despacho da autoridade instauradora, agravando penalidade de suspensão
DESPACHO
Sindicância Processo nº
(Caso de proposta de pena(s) de advertência ou de suspensão, por parte da Comissão, e autoridade instauradora entende que deva(m) ser de suspensão superior a 30 dias)
Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar rregularidades atribuídas a e a
□□□ processo observou o rito determinado pela Lei nº 5.247/1991, assegurando ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
□□□ Parecer nº, de fls, opina pela regularidade formal do apuratório e propõe aplicação de pena de suspensão de dias, que excede a alçada desta autoridade nstauradora, conforme estabelece o mesmo dispositivo legal;
APROVO o Relatório da Comissão, sob ponto de vista formal, e o Parecer nº, parte ntegrante deste despacho, e ENCAMINHO o presente processo para a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para abertura de PROCESSO ADIMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
de de 20
(Nome e assinatura da autoridade instauradora)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

(Nome e assinatura da autoridade instauradora)



(Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005) COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CPIA

### 6 - BIBLIOGRAFIA

- 1. REGIMENTO JURIDICO ÚNICO SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS ANOTADO.
- MANUAL CONSULTRE PROCESSO ADMINISTRTAIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – 2014
- 3. FLUXOGRAMA ADAPTADO DA UNEMAT
- 4. MINSITÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLÓGICO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL.